



LEI N. ° 4.456/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022.

GERAL 689
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 04.201.22 Pag. 97
Data 15/07/22
Assinatura [Assinatura] Hora _____

Autoriza o Município de Cacequi conceder o piso salarial para os Agentes de Combate a Endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde, conforme Emenda Constitucional n. 120/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o Piso Salarial Profissional de 02 (dois) salários mínimos mensais, repassados pela União ao Município de Cacequi, aos Agentes de Combate a Endemias – ACE e aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, conforme determinado na Emenda Constitucional n.º 120 de 05 de maio de 2022.

§ 1º – O pagamento do Piso Salarial Profissional mencionado no caput deste artigo, ficará condicionado e na exata proporção do repasse dos valores pela união, nos termos do artigo 198, § 8º, da Constituição Federal, sem comprometer o Município ao

pagamento aos profissionais fora dos parâmetros estipulados pela União para repassar os valores.

§ 2º - Em caso de a União repassar valores retroativos aos meses de maio, junho e julho, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar o pagamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrários e retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 14 DE JULHO DE 2022.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


ALDENIR SOARES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO